



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO CENTRO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GARDUNHA E XISTO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GARDUNHA E XISTO

PROVAS FINAIS DO 1º CICLO

Provas de Equivalência à Frequência | 1º Ciclo

ANO LETIVO 2013 - 2014

Índice

Capítulo I	Realização das Provas Finais de Ciclo	3
Capítulo III	Reapreciação das Provas	15
ANEXOS	24
	Calendário das Provas Finais do 1º ciclo	25
	Calendário das Provas Finais / Provas de Equivalência à Frequência 1º ciclo	26
	Modelo 08 / JNE – Requerimento para consulta de Prova	27
	Modelo 09 / JNE – Requerimento para Reapreciação de Prova	28
	Modelo 09 – A / JNE – Requerimento para Correção de Erro de Soma das Cotações da Prova.....	29
	Modelo 09 – B / JNE – Processo de Reapreciação	30
	Modelo 10 / JNE – Alegação Justificativa – Fundamentação do Pedido de Reapreciação	31
	Modelo 10 – A / JNE – Fundamentação do Pedido de Reapreciação (folha de continuação) ...	32
	Modelo 12 / JNE – Reclamação da Reapreciação da Prova Requerimento	33
	Modelo 13 / JNE – Fundamentação da Reclamação	34
	Modelo 13 – A / JNE - Fundamentação da Reclamação (folha de continuação.)	35
	Modelo 14 / JNE – Presenças / Verificação	36

CAPÍTULO I – Realização das Provas Finais do 1º Ciclo

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

Relativamente às provas finais do 1.º ciclo, cada escola deve providenciar material para fornecer aos alunos, em caso de necessidade, nomeadamente:

<i>Português</i>	<i>Matemática</i>
Canetas ou esferográficas de tinta indelével preta.	Canetas e esferográficas de tinta indelével preta, lápis, borrachas, apara lápis, régua graduada e compassos.

Tabela 1: Material específico para as provas Finais | 1º ciclo

Nas provas finais de Português e de Matemática do 1.º ciclo do ensino básico, as respostas são dadas no próprio enunciado.

O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

Durante a realização das provas os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações Prova Final, da responsabilidade do IAVE, I.P., nas Informações Prova Final a nível de escola e nas Informações Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.

As Informações Prova devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.

O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova, salvaguardando o caso dos alunos ***“O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.”***, em que essa verificação decorre com a maior brevidade, após a sua entrada na sala de exames.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova, ou seja, 9 horas da manhã.

A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, *“As pautas de chamada para as provas finais do 1.º ciclo são elaboradas de forma a preservar o mais possível o grupo turma dos alunos, tendo em conta a necessidade de organização das escolas de acolhimento e o acompanhamento dos alunos deslocados. “15 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos “Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.”*”

Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta e a situação indiciar erro administrativo deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, procedendo-se de imediato à clarificação da sua situação escolar.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos *“Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando para o efeito os Modelos 01/JNE e 01 A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.”*

Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou

documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 01/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

No caso dos alunos externos à escola, o auto (Modelo 01 A/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no parágrafo anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento de exames, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao responsável do agrupamento de exames.

ATRASO NA COMPARÊNCIA DE ALUNOS

O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, isto é, **9h 45min**, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

Os alunos referidos no parágrafo anterior devem, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos de identificação e, em particular, a verificação referida *“Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores*

vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.”

Após os 15 minutos estabelecidos no parágrafo anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta de chamada os alunos que não compareceram à prova.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Nas provas finais do 1.º ciclo as respostas são dadas no próprio enunciado, pelo que devem ser observados os procedimentos:

“

- As provas de exame têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, Despacho normativo n.º 5-A/2014.
- Nas provas finais do 1.º ciclo, o tempo de duração da prova inicia-se após a abertura dos sacos, decorridos 5 minutos para o preenchimento do cabeçalho, tendo em conta que estas provas são realizadas no próprio enunciado.

Provas finais do 1.º ciclo – Português

	Tempo sem uso de Tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da prova		9h 30min
Preenchimento do cabeçalho		5min
1ª Parte – Caderno 1		60min
Final da 1ª parte	10h 35min	10h 55min
Intervalo		15min
Reinício da prova		11h 10min
Preenchimento do cabeçalho		5min
2ª Parte – Caderno 2		30min
Conclusão da prova	11h 45min	11h 55min

Tabela 2: Duração da Prova Final de Português | 1º Ciclo

Provas finais do 1.º ciclo – Matemática

	Tempo sem uso de Tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da prova		9h 30min
Preenchimento do cabeçalho		5min
1ª Parte – Caderno 1		45min
Final da 1ª parte	10h 20min	10h 35min
Intervalo		15min
Reinício da prova		10h 50min
Preenchimento do cabeçalho		5min
2ª Parte – Caderno 2		45min
Conclusão da prova	11h 40min	11h 55min

Tabela 3: Duração da Prova Final de Matemática | 1º Ciclo

- A hora de início e de conclusão da prova tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro, fazendo também referência ao período de tolerância. No caso das provas finais do 1.º ciclo, deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão de cada uma das partes da prova, bem como os respetivos períodos de tolerância.
- Os elementos do secretariado de exames devem, obrigatoriamente, confirmar em todas as salas de exame se a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.
- Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final do tempo suplementar.
- Verificando-se a insuficiência de provas de exame
 - “
 - ✚ Caso se detete a falta de algum saco de enunciados ou o número de sacos recebidos seja insuficiente, deve o professor credenciado solicitar às forças de segurança que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de garantir o número de provas necessárias, se possível, antes da hora marcada para o início da prova.
 - ✚ Tal ocorrência deve ser imediatamente comunicada pela escola ao responsável

de agrupamento de exames que deverá tomar eventuais medidas adicionais, de forma a garantir uma resolução atempada do problema.

“

- Os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.
- A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.
- Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.
- As provas finais de Português e de Matemática do 1.º ciclo são compostas por dois cadernos, entregues em sacos separados. Na 1.ª parte da prova os alunos realizam o caderno **1, seguindo-se um intervalo mínimo de 15 minutos, após o qual se inicia a 2.ª** parte da prova com a resolução do caderno 2 (cf. Tabelas 1 e 2, referidas anteriormente)
- Nas provas finais do 1.º ciclo de Português e de Matemática os alunos são autorizados a sair da sala no intervalo, sendo que a escola deve diligenciar para que aqueles estejam junto da sala de prova antes do início da 2.ª parte da prova.

“

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

Exemplo de cabeçalhos das folhas de provas finais do 1.º ciclo do ensino básico, com dois cadernos, cuja resolução é feita no enunciado da prova

Prova 41 – PORTUGUÊS – CADERNO1



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

IAVE

INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.

Prova Final de Português | 1.º Ciclo do Ensino Básico

Prova 41/1.ª Fase/2014

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação n.º _____ ou n.º _____ Emitido em _____

Assinatura do Aluno

Não escrevas o teu nome em mais nenhum local da prova

A PREENCHER PELA ESCOLA

Número convencional

A PREENCHER PELA ESCOLA

Número convencional

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

Classificação em percentagem (.....) por cento

Correspondente ao nível (.....)

Data: 2014/...../.....

Assinatura do Professor Classificador

Observações

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

Número confidencial da Escola

Prova Final de Português

1.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

Bancas dos Professores Vigilantes

Prova 41 – PORTUGUÊS - CADERNO2



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

IAVE

INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.

Prova Final de Português | 1.º Ciclo do Ensino Básico

Prova 41/1.ª Fase/2014

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação CC n.º _____ ou BI n.º _____ Emitido em _____
(Localidade)

Assinatura do Aluno

Não escrevas o teu nome em mais nenhum local da prova

A PREENCHER PELA ESCOLA

Número convencional

A PREENCHER PELA ESCOLA

Número convencional

Rubricas dos Professores Vigilantes

Prova Final de Português

1.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

ATENÇÃO:

“Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído” devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno **de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”**.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos do seguinte:

- a) Nas provas do 1.º ciclo as respostas são dadas no próprio enunciado;
- b) Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no “preenchimento do cabeçalho”;
- c) Não podem escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) É apenas permitido usar caneta/esferográfica de tinta preta indelével nas provas finais do 1.º ciclo;
- e) Não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta.
Em caso de engano devem riscar;
- f) A utilização do lápis só é permitida nos itens das provas para as quais está expressamente previsto nas informações prova final do IAVE, I.P., devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Devem utilizar a língua portuguesa para responder às questões das provas e de exame, exceptuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- i) Só é permitido o uso de dicionários na situação mencionada nos n.ºs 3 e 4 do artigo 36.º do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário e nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame.
- j) Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- k) Não podem comer durante a realização das provas de exame, à exceção dos alunos com necessidades educativas especiais expressamente autorizados pelo JNE.

VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES

Durante a realização da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:

- a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
- c) Rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno (ambos os cadernos, quando aplicável).
- d) Verificar, no decorrer da prova, se os alunos se encontram a utilizar lápis na resolução da prova, sendo que qualquer prova ou item de prova cuja resposta se encontre escrita a lápis, sem expressa indicação, não é classificada.
- e) Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar da prova, caso impliquem perda de tempo na resolução da mesma, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova.

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

As provas de exame cujas respostas são dadas quer em folhas modelo da EMEC quer nos próprios enunciados não são substituídas, devendo, em caso de engano, os alunos riscar o que não interessa, sem prejuízo do referido “ ***Caso haja rasura no preenchimento a alteração registada tem que ficar legível.*** Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste ***local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.***”

Em caso de força maior e que possa eventualmente implicar a transcrição de alguma folha de prova, deve, de imediato, o caso ser comunicado ao responsável de agrupamento de exames que decide do procedimento a adotar, à exceção da transcrição prevista para os alunos com necessidades educativas especiais.

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutra suporte qualquer.

O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova.

A prova é enviada ao agrupamento de exames, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível da escola.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

O diretor toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte do aluno referido no ponto anterior, nomeadamente, não permitindo que este leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES

A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório circunstanciado para comunicação ao JNE, através do responsável do agrupamento de exames.

A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.

A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma, por decisão do JNE.

FRAUDES

Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.

A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola, a quem compete a sua anulação, quer se trate de prova final de ciclo quer de exame final nacional, prova final/exame a nível de escola ou prova de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando a prova anulada em arquivo na escola, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

A suspeita de fraude levantada em qualquer fase do processo de provas e exames ou que venha a **verificar-se posteriormente implica a suspensão da eventual eficácia dos documentos** entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado em ordem à possível anulação da prova, na sequência das diligências consideradas necessárias.

A anulação da prova, no caso a que se alude no parágrafo anterior, é da competência do Presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade de prova/exame.

Os procedimentos anteriormente referidos são adotados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal

Capítulo III - REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas de exame:

- Provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência;
- Exames realizados a nível de escola equivalentes a exames nacionais.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório para efeitos de introdução do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a

mínima necessária para garantir a aprovação.

Para efeitos de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário, é considerada a classificação que resultar da reapreciação.

FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

O requerimento de consulta da prova (Modelo 08/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser sempre dirigido ao diretor da escola onde foram afixadas as pautas com os resultados da prova ou ao diretor da escola de acolhimento, no caso do 1.º ciclo do ensino básico.

O requerimento é apresentado em duplicado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes que pretendam solicitar a reapreciação das provas finais dos 1.º, 2.º ou 3.º ciclos, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando. Em caso de dúvida deverá ser contactado o agrupamento de exames respetivo, correspondente à escola de acolhimento.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada (mediante o pagamento dos encargos), devendo assegurar-se a ocultação da assinatura do professor classificador pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames, sempre com salvaguarda do anonimato do professor classificador.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio Modelo 09/JNE dirigido ao Presidente do JNE.

No requerimento, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação.

Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de €25 (vinte cinco euros), emitindo o correspondente recibo.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 10/JNE (eventualmente também em folhas de continuação de Modelo 10-A/JNE), a qual descreve os motivos que justificam o pedido de reapreciação, podendo ainda o aluno anexar pareceres e relatórios que melhor o fundamentem, desde que seja assegurado o anonimato da sua autoria.

Quando forem apresentados documentos de alegação noutra suporte, o Modelo 10/JNE serve de rosto da demais documentação.

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação

escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo ou, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em argumentos de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, o indeferimento dos processos de reapreciação é liminar, sendo da competência do responsável do agrupamento de exames, o qual deverá informar o diretor da escola por escrito desta decisão. Do teor da decisão deverá o diretor dar conhecimento imediato ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o **Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.**

A retificação dos erros de soma das cotações das provas é da competência do diretor da escola, se se tratar de provas de equivalência à frequência e da competência do JNE, se se tratar de provas finais de ciclo, exames finais nacionais ou provas a nível de escola, os quais foram classificados em sede de agrupamento de exames.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO NA ESCOLA

Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo constituído por:

- a) Modelo 09-B/JNE;
- b) Alegação justificativa (Modelo 10/JNE);
- c) Original da prova realizada pelo aluno, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, e com o número confidencial de escola completamente tapado com tinta preta de forma a ficar completamente ilegível;
- d) Enunciado da prova e critérios de classificação, quando se tratar de provas a nível de escola, incluindo provas adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais;
- e) Informação-prova de equivalência à frequência/Informação-prova a nível de escola, no caso dos exames/provas de equivalência à frequência.

O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

ENVIO DOS PROCESSOS AO AGRUPAMENTO DE EXAMES

Os processos devem ser agrupados por prova código/disciplina e entregues pelo diretor da escola no agrupamento de exames, nos dois dias úteis seguintes, em envelopes separados que são identificados, no exterior, com a etiqueta do Modelo 06/JNE e acompanhados da guia de entrega Modelo11/JNE.

GESTÃO DA BOLSA DE PROFESSORES RELADORES

Os professores relatores são designados pelo responsável do agrupamento de exames de entre os professores classificadores que integram as bolsas.

No caso do ensino secundário, os professores relatores devem, quando possível, ter o apoio e reportar ao seu formador ou a um formador que se encontre disponível.

APRECIÇÃO DAS PROVAS PELOS PROFESSORES RELADORES

A reapreciação incide sobre toda a prova, independentemente das questões identificadas na alegação justificativa.

As provas de exame de âmbito nacional e as elaboradas a nível de escola que sejam objeto de pedido de reapreciação são submetidas à análise de um professor relator, o qual não pode ter classificado essas mesmas provas.

Em sede de reapreciação, é legítima e procedente a retificação de eventuais erros que o professor relator verifique na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Ao professor relator compete propor e fundamentar a nova classificação, inferior, igual ou superior à inicial, sem prejuízo do referido no n.º 50.3, justificando nomeadamente as questões alegadas pelo aluno e aquelas que foram sujeitas a alteração por discordância com a classificação atribuída pelo professor classificador.

A proposta do professor relator e a sua fundamentação assumem a forma de parecer, o qual deve ser objetivo, completo e circunstanciado. A classificação resultante da incorporação da proposta do professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo Presidente do JNE.

Do não cumprimento destas condições resulta a ineficácia do parecer e sua consequente anulabilidade.

Os professores relatores devolvem as provas reapreciadas e restante documentação ao agrupamento de exames, dentro do prazo definido pelo responsável.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

Caso se verifique diferença igual ou superior a 15 pontos percentuais, no caso das provas do ensino básico ou a 25 pontos em 200, no caso das provas de exame do ensino secundário, entre a classificação resultante da incorporação da classificação proposta pelo professor relator e a classificação inicial da prova, o responsável de agrupamento de exames remete todo o processo ao coordenador da delegação regional do JNE, para as diligências prescritas no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

O segundo relator, pertencente também à bolsa de professores classificadores, reaprecia a prova nos termos referidos *“A reapreciação incide sobre toda a prova, independentemente das questões identificadas na alegação justificativa.”*, com conhecimento do parecer/proposta e da grelha elaborados pelo primeiro relator, cujo anonimato deve ser devidamente garantido.

A classificação resultante da incorporação da proposta do segundo professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo Presidente do JNE.

A decisão da reapreciação é definitiva, para todos os efeitos legais, sem prejuízo da possibilidade de reclamação prevista no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA APÓS A REAPRECIÇÃO

O diretor da escola ou professor devidamente credenciado faz o levantamento, no agrupamento de exames, de todos os processos de reapreciação, dos quais devem constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e os despachos de homologação.

Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola afixa os resultados da reapreciação nas datas fixadas no calendário anual de provas e exames: 12 de agosto, para as provas finais de ciclo, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência da 1.^a fase do ensino básico e do ensino secundário, 27 de agosto, para as provas de equivalência à frequência e exames finais nacionais do ensino secundário da 2.^a fase e 4 de outubro, para as provas de equivalência à frequência da 2.^a fase, dos 2.º e 3.º ciclos, constituindo este o único meio oficial de comunicação aos interessados.

Compete ainda ao diretor da escola, através do coordenador do secretariado de exames, assegurar a repetição dos procedimentos definidos no n.º 47, [da norma 02 JNE/2014](#) de forma a atualizar os dados em função das classificações da reapreciação e ordenar o envio, por correio eletrónico, desses dados ao JNE – programas PFEB/ENEB/ENES.

RECLAMAÇÃO

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação a dirigir ao Presidente do JNE, mediante requerimento a apresentar pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação, na escola onde foi realizado o exame.

O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 12/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 13/JNE e 13-A/JNE (folha de continuação).

A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos, e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do

aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, as classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como a classificação necessária para conclusão de ciclo ou, no caso de alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior.

A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objeto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno, quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação -, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas do professor classificador e dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

Compete ao diretor da escola enviar ao Presidente do JNE (Avenida 24 de Julho n.º140; 6.º - 1399-025 LISBOA) as reclamações do resultado da reapreciação no dia seguinte ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola.

Do processo de reclamação do resultado da reapreciação devem constar os seguintes documentos, organizados e não agrafados:

- a) O requerimento do interessado devidamente preenchido e sem ocultação dos dados identificativos;
- b) A fundamentação da reclamação;
- c) O original da prova (incluindo o talão destacável);
- d) O enunciado da prova e os critérios de classificação;
- e) A Informação/Prova de equivalência à frequência ou a Informação/Prova a nível de escola, quando aplicável;

- f) A alegação justificativa da reapreciação;
- g) As grelhas e os pareceres dos professores relatores;
- h) A ata de homologação do resultado de reapreciação.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

Devolvido o processo de reclamação ao diretor da escola pelo Presidente do JNE, a ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, o diretor nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos definidos no n.º 47, da norma 2 JNE/2014 de forma a atualizar os dados em função do resultado da reclamação e a enviá-los, por correio eletrónico, ao responsável do agrupamento de exames e ao JNE – programas PFEB/ENEB/ENES.

A articulação das escolas com o JNE faz-se, privilegiadamente, entre o diretor da escola ou o coordenador do secretariado de exames e o responsável do agrupamento de exames.

ANEXOS



Calendário de Provas Finais do 1º Ciclo do Ensino Básico

Horas	1ª Fase		2ª Fase	
	segunda-feira 19 de maio	quarta-feira 21 de maio	quarta-feira 9 de julho	segunda-feira 14 de julho
9h 30min	1.º Ciclo Português (41)	1.º Ciclo Matemática (42)	1.º Ciclo Português (41)	1.º Ciclo Matemática (42)

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **12 de junho de 2014**

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **4 de julho de 2014**

Afixação de pautas da 2.ª Fase: **25 de julho de 2014**

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **18 de agosto de 2014**

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1.ª FASE: 12 a 21 de maio de 2014

2.ª FASE: 7 a 14 de julho de 2014

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **até 12 de junho de 2014**

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **4 de julho de 2014**

Afixação de pautas da 2.ª Fase: **até 25 de julho de 2014**

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **18 de agosto de 2014**



DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO CENTRO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GARDUNHA E XISTO, FUNDÃO – 161123

CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS / PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA – 2014

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 1ª Fase

	quinta-feira 15 de maio	sexta-feira 16 de maio	segunda-feira 19 de maio	terça-feira 20 de maio	quarta-feira 21 de maio
9:30	Estudo do Meio	Expressões Artísticas	Português	Português (Prova oral)	Matemática

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 2ª Fase

	segunda-feira 7 de julho	terça-feira 8 de julho	quarta-feira 9 de julho	quinta-feira 10 de julho	segunda-feira 14 de julho
9:30	Estudo do Meio	Expressões Artísticas	Português	Português (Prova oral)	Matemática

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

REQUERIMENTO PARA CONSULTA DA PROVA

Exm^{o(a)} Senhor(a)

Diretor (a)

da Escola _____

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/____, pretendendo conhecer a classificação que lhe foi atribuída a cada questão da prova da disciplina de _____, código _____, que realizou nesta escola no dia ____ de _____ de 2014, solicita a V.^a Ex.^a autorização para a consulta da referida prova.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014

O Aluno,

O Encarregado de Educação,

(quando o estudante for menor)

DESPACHO

____/____/____

O Diretor,

OBS. Preencher em duplicado, o qual será devolvido ao estudante como recibo.

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

REQUERIMENTO PARA REAPRECIACÃO DE PROVA

Exmo. Senhor

Presidente do Juri Nacional de Exames:

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/____, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à reapreciação da prova da disciplina de _____, código _____, que realizou no dia ____ de _____ de 2014, na escola _____.

Declara expressamente ter conhecimento do disposto nos artigos 41.º e 42.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário sobre o processo de reapreciação das provas e apresenta a devida fundamentação (____ folhas).

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014

O Aluno,

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

OBS. Preencher em duplicado. Um dos exemplares será devolvido ao aluno como recibo.

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

**REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO DE SOMA
DAS COTAÇÕES DA PROVA**

Exmo. Senhor

Presidente do Juri Nacional de Exames:

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/____, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à rectificação da soma das cotações da prova da disciplina de _____, código _____, que realizou no dia ____ de _____ de 2014, na escola _____.

Pede deferimento.

_____ de _____ de 2014

O Aluno,

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

OBS. Preencher em duplicado. Um dos exemplares será devolvido ao estudante como recibo.

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

PROCESSO DE REAPRECIÇÃO

PROVA / CÓDIGO _____ DISCIPLINA _____

_____ª CHAMADA/FASE

Nº CONVENCIONAL DA PROVA _____

ESCOLA _____

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

ALEGAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROVA/CÓDIGO _____ DISCIPLINA _____ 2ª CHAMADA/FASE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA
CLASSIFICAÇÃO**
(A preencher pela Escola)

Nº Convencional da Prova _____

**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA
-- REAPRECIAÇÃO --**
(A preencher no Agrupamento)

Número suposto da Prova _____

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação e referir os itens cuja classificação se contesta. Os motivos invocados apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

NOTA: Se necessário, pode utilizar as folhas de continuação Modelo 10-A/JNE

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

**RECLAMAÇÃO DA REAPRECIÇÃO DA PROVA
REQUERIMENTO**

Exmo. Senhor
Presidente do Júri Nacional de Exames:

portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade nº _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/____, vem junto de V.ª Ex.ª apresentar reclamação da classificação final atribuída na reapreciação da prova da disciplina de _____, código _____, que realizou no dia ____ de _____ de 2014, na Escola _____ com a fundamentação que apresenta em anexo (_____ folhas).

Declara expressamente ter conhecimento do disposto no artigo 43.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário sobre o processo de reclamação do resultado da reapreciação das provas de exame.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2014

O Aluno,

O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

OBS. Preencher em triplicado. Um exemplar será devolvido ao estudante como recibo.

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2014

FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

PROVA/CÓDIGO _____ DISCIPLINA _____ 3ª CHAM/FASE _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA
CLASSIFICAÇÃO

(A preencher pela Escola)

Nº Convencional da Prova _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA
– RECLAMAÇÃO –(A preencher pela Comissão Permanente do
JNE)

Número do processo _____

A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos, e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior. A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objecto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECLAMAÇÃO

NOTA: Se necessário, pode utilizar as folhas de continuação Modelo 13-A/JNE

FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº _____

PROVA/CÓDIGO _____ DISCIPLINA _____ Nº CHAM/FASE _____

**IDENTIFICAÇÃO DA PROVA
CLASSIFICAÇÃO**

(A preencher pela Escola)

Nº Convencional da Prova _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA

-- RECLAMAÇÃO --

(A preencher pela Comissão Permanente do
JNE)

Número do processo _____

(não escreva qualquer elemento de identificação do estudante ou da escola.)

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS - 2014**PRESENCAS / VERIFICAÇÃO**

Estando presente para a realização da prova _____ /
código _____, verifiquei que tenho o material necessário, e que não tenho na minha posse
qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

Número	Nome	Assinatura

_____, _____ de _____ de 2014